



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3187/2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI NO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar adesão ao Contrato de Consórcio Público, instrumento necessário ao efetivo ingresso do Município de Guarapari no **CIM - EXPANDIDA SUL**, assumindo desta forma todas as obrigações previstas no Protocolo de Intenções, em conformidade com a Lei Federal Nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal Nº. 6.017/2007.

Art. 2º - O Município de Guarapari integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de Consórcio Público, estando o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar os instrumentos necessários e a deliberar, em conjunto com os demais entes associados, sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal Nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único - A retirada do Município da associação descrita no caput deste artigo e, por consequência, do consórcio público, dependerá de Lei Municipal.

Art. 3º - Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio de consórcio público, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 17 de setembro de 2010.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 130/2010
Autoria do PL Nº. 130/2010: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 17.696/2010

